



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,**  
**TECNOLOGIA E TURISMO**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 3174/2022**  
**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5569/2022**  
**RELATOR: LÉO FRANÇA**

**Ementa: Cria a "Biblioteca Digital de Petrópolis", e dá outras providências**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

**TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI DO VEREADOR MARCELO LESSA QUE CRIA A "BIBLIOTECA DIGITAL DE PETRÓPOLIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art.35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

- III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo:
- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;
  - b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
  - c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
  - d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
  - e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
  - f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
  - g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:
    - 1- pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
    - 2- desenvolvimento científico e tecnológico;
    - 3- políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
    - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
    - 5- receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
    - 6- estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
    - 7- organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;
    - h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
    - i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
    - j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
    - k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.
    - l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
    - m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

**II - VOTO:**

Segundo o Autor, As Bibliotecas Digitais têm se configurado como um novo paradigma no que se refere à democratização do acesso à leitura e à informação. Elas apresentam um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em

Página: 1

qualquer local, permitindo aos seus usuários o acesso online aos seus conteúdos através de dispositivos como smartphones, tablets, notebooks, dentre outros.

Desta forma, a disponibilização de plataformas de leitura digital para o público é entendida como uma importante ferramenta para a construção de políticas públicas de inclusão digital no sentido de contribuir para a formação de novos leitores, contribuindo para a cidadania destes indivíduos. Neste contexto, a implantação da Biblioteca Digital, visa agregar novos leitores ao seu espaço.

### III - PARECER:

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Presidente), voto favorável pela tramitação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 08 de Dezembro de 2022



LÉO FRANÇA  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO  
Vogal